



RESOLUÇÃO Nº 14/CME-MS/2025

Aprova o calendário escolar oficial para o ano letivo de 2025, em anexo, para as escolas da rede pública municipal de ensino de Mirante da Serra e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei de diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e demais legislações de ensino pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário escolar oficial para o ano letivo de 2025 para as escolas da rede pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O calendário de cada escola, respeitadas às normas legais, emanadas pela Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O calendário escolar oficial de 2025 completa os dias/horas letivas para Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas letivas.

§ 1º São considerados dias/ horas letivas que estabelecida no projeto pedagógico e no calendário escolar para o desenvolvimento de atividades com efetiva orientação do professor e com controle de frequência dos estudantes.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ ou projeto ofertado.

§ 3º É vedada a dispensa de estudante nas atividades letivas previstas em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias/horas letivas constantes no calendário escolar aprovado pela Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

17 MAR. 2025 24 - MAR. 2025
PUBLICADO

RODRIGUES PEREIRA
Coordenação Administrativa SEMUR
Fortaria nº 7370/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
17 MAR. 2025 24 MAR. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Fortaria nº 1118/2025

Municipal de Educação cultura e Esporte e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

Art. 4º A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar propostas de calendário de reposição das aulas para a SEMECE, para conhecimento, análise e aprovação.

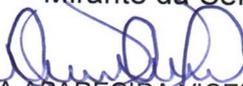
Art. 5º Fica estabelecido que o calendário letivo anual referente ao exercício subsequente deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para fins de aprovação durante o mês de novembro do exercício anterior.

Parágrafo único: Na eventualidade de alteração do calendário letivo, deverá a SEMECE encaminhá - la ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e aprovação.

Art. 6º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos em primeira instância pela SEMECE.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Mirante da Serra, 24 de fevereiro de 2025.



ADRIANA APARECIDA VICENTE
PRESIDENTE CME/MS



KATIA FREITAS P. COIMBRA
MEMBRO TITULAR



ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA
MEMBRO TITULAR



ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
MEMBRO TITULAR



MARIA APARECIDA FEITOSA
MEMBRO TITULAR



APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES
MEMBRO TITULAR

HOMOLOGO:



MARIZETE SOUZA DE PAULA
SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA - RO
17 MAR. 2025 24 MAR. 2025

Publicado

GENIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenação Administrativa SEMUG
Portaria nº 730/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
17 MAR. 2025 24 MAR. 2025
PUBLICADO


ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025